# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

*LEI Nº 676/04 de 27 de setembro de 2004*

Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar permuta de lote de terreno urbano.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado do Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar a permuta de 02(dois) lotes de terrenos urbanos, de propriedade do Município de Espera Feliz, situados no Loteamento Geraldo Ramos, Bairro João do Roque, ambos medindo 300m² (trezentos metros quadrados), por 1(um) lote situado na rua Projetada, localizado entre a rua Dr. José Paixão e o Rio São João, de propriedade do Sr. Genivaldo Heitor, medindo 323,65m² (trezentos e vinte e três metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2° - Os lotes de terrenos objetos de troca, foram avaliados nos seguintes valores:

- Os dois lotes localizados no Loteamento Geraldo Ramos, Bairro João do Roque, que, juntos medem 300m² (trezentos metros quadrados), foram avaliados em R$ 27,00 (vinte e sete /reais) o metro quadrado, totalizando um valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem Reais).

- O lote de terreno situado na rua Projetada, localizado entre a rua Dr. Paixão e o Rio São João, que mede 325,65m² (trezentos e vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), foi avaliado em R$ 25,00 (vinte e cinco Reais), o metro quadrado, totalizando R$ 8.091,25 (oito mil, noventa e um Reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz, 27 de setembro de 2004

Tarcísio Maria de Lacerda
Prefeito Municipal